



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 2160

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2491,
DE 28 DE MAIO DE 2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA AUTORIZAR O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LOPES REVITTI, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 17ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 071/2026, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.271, de 23 de dezembro de 2015, fica transformado em § 1º, mantida a sua redação original, e fica acrescido o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O Cartão alimentação não tem caráter indenizatório, não se incorporando em nenhuma hipótese aos salários dos servidores, nem considerado para efeito de pagamento do 13º salário.

§ 2º Em caráter excepcional e provisório, na ausência de empresa contratada ou conveniada para o fornecimento do cartão magnético, ou em caso de rescisão, suspensão ou interrupção contratual, o benefício de que trata este artigo poderá ser pago diretamente em folha de pagamento, aplicando-se lhe as mesmas vedações de incorporação salarial contidas no § 1º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE MAIO DE 2026.

Rogério Lopes Revitti
Prefeito Municipal

